



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0007912/2023-73

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de L. Ambiental - Supressão de Vegetação	2100.01.0007912/2023-73	URFBio Metropolitana/NUREG/IEF

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A	CNPJ:23.274.194/0001-19
Endereço: Avenida Graça Aranha 26, 10º andar	Bairro:Centro
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ
	CEP: 20030-900

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: LT 345 kV Barreiro-Pimenta	Área Total (ha): Não se aplica
Registro nº: Decreto Federal nº 47.681, de 20/01/1960.	Área Total RL (ha):
Município/Distrito: Pimenta, Pains, Córrego Fundo, Arcos, Formiga, Pedra do Indaiá, São Sebastião do Oeste, Divinópolis, Carmo do Cajuru, Itaúna, Mateus Leme, Igarapé, São Joaquim de Bicas, Mario Campos, Sarzedo, Ibirité e Belo Horizonte.	UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X = 615.640/ Y = 7.769.960	Datum: SIRGAS 2000
	Fuso: 23 K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,2025	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Limpeza de linha de transmissão	INTERVENÇÃO EMERGENCIAL	1,2025

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,2025	Cerrado Ralo		1,2025
Total:	1,2025		Total:	1,2025

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não houve rendimento			

8. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luciano Flório da Silveira – MASP: 1020913-8
Data da Vistoria: 13/07/2023

9. VALIDADE				
Data de Emissão: 21/07/2023				
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	615.640	7.769.960
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:				
Não se aplica no presente caso.				
* Este documento não autoriza intervenção em área de Reserva legal, assim, as intervenções previstas localizadas em área atualmente declaradas como Reserva Legal pelos proprietários, só poderão ocorrer após a respectiva relocação da Reserva Legal, conforme Memorando circular nº 2/2020/IEF/DCMG. Prazo: Antes da realização da intervenção.				
*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.				
Medidas Mitigadoras				
Não se aplica no presente caso.				
12. OBSERVAÇÕES				
"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"				
<i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i>				
<i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis</i>				
<i>Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.</i>				



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 01/08/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70102634** e o código CRC **22AC5A49**.